



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

" A Capital Econômica do Estado "

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1781

De 16 de Janeiro de 1.998.

DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFIS-
SIONAIS NA AREA DE SAUDE POR TEMPO
DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO
TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte
Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um)
ano, profissionais da área de Saúde: Fonoaudiólogo, Sanitaris-
ta, Veterinário, Biomédico, Bioquímico, Nutricionista, Citolo-
gista, Farmacêutico, Médico, Enfermeiro, Cirurgião-Dentista,
Fisioterapeuta, Psicólogo e Assistente Social, para atuarem nos
serviços de Assistência à população carente de Araguaína.

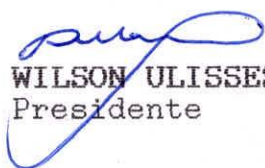
§ 1º - Os profissionais contratados deverão
prestar atendimento nos Centros de Saúde do Município, bem como
nas Policlínicas Municipais.

§ 2º - Os serviços prestados serão pagos na
importância correspondente a 80% (oitenta por cento) do Símbolo
DAI-I.

Art. 2º - Durante o prazo de vigência da con-
tratação de que trata o artigo 1º, deverá o Executivo Municipal
proceder à realização de concurso público, com obediência ao
mínimo de vagas dos cargos respectivos constantes do Plano de
Cargos de Salários dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) do
corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAINA, aos 16 dias do mês de Janeiro de 1998.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
Presidente